



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Barcarena-PA, 10 de junho de 2020.

**PARECER JURÍDICO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
MINUTA DE CONTRATO.**

**Referência:** Processo de DISPENSA n.º 7-120/2020.  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCACIONADA PELA PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Por força do disposto no art. 38, da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo sobre **procedimento administrativo 232/2020 e MINUTA DE CONTRATO em processo de DISPENSA nº 7-120/2020**, cujo objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCACIONADA PELA PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Requisição da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCACIONADA PELA PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**;
- Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Objeto da Contrato, Razão de Escolha, Preço e sua Justificativa, Contratação, Fundamento Legal e Dotação Orçamentária equivalente, dentre outros.
- Documentos diversos.

**DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

A Secretaria Municipal de Saúde intenciona a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCACIONADA PELA PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, a fim de dar continuidade aos serviços obrigacionais da Administração Pública.

Assim, Administração Pública justifica a contratação considerando o cenário mundial em relação ao novo coronavírus (COVID-19), e que o município de Barcarena é um polo de

*[Handwritten signature]*



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

embarque e desembarque internacional por meio de seus portos hidroviários, onde todos os dias ancoram embarcações com pessoas vindas de todos os lugares do mundo, aumentando assim a demanda de pacientes infectados pelo novo coronavírus que necessitam da negatividade ou confirmação do teste, para a iniciação do tratamento adequado.

E, nesse sentido, a legislação outorga os procedimentos de contratação, conforme verifica-se nos **artigos 24, IV da Lei 8.666/93** c/c artigo 196 e seguintes da CF/88, Lei federal nº 13.979/2020 (alterada pelas Medidas Provisórias 926/2020, 927/2020, 928/2020 e 951/2020), que, conforme preceitua a sua ementa, dispõe sobre as providências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Portanto, a secretaria SEMUSB esclarece a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCACIONADA PELA PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ*, justifica-se pela obrigatoriedade da manutenção dos equipamentos da Administração Pública para seu correto funcionamento e conservação, além da urgência de seu funcionamento.

### DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos autos, também observa os termos constantes na minuta do contrato administrativo, verifica-se que aqueles termos obedecem as regras previstas pelo art. 55 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Portanto, justifica-se que a escolha recaiu a favor da pessoa jurídica a empresa F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, devido sua apresentação de proposta em menor preço, visando no atendimento emergencial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusulas referentes ao objeto; valor, pagamento, vigência, estratégia e fornecimento, prazo de entrega, controle técnico e fiscalização, dotação orçamentaria, obrigações da contratada, obrigações da contratante, penalidades, rescisão contratual, termo de prorrogação e da supressão contratual, legislação e foro competente, dentre outras.

Desta forma, conseqüentemente, entendemos que a minuta do contrato contém todas as exigências previstas no artigo supracitado, justificando assim a contratação.

### CONCLUSÃO

Isto posto, estando justificada e comprovada a necessidade de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE*

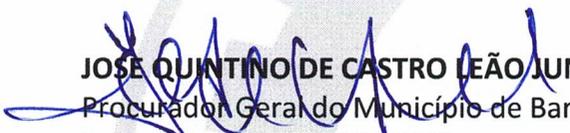


**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*PÚBLICA OCASIONADA PELA PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,* com o objetivo de dar continuidade de modo adequado aos serviços obrigacionais da Administração Pública; observados, ainda, os Princípios da Legalidade, Eficiência e da Continuidade dos serviços público, bem como que o preço ofertado está compatível com o mercado, o que trará economia aos cofres público, a fim de se evitar prejuízos à Administração Pública, **opino favoravelmente pela conclusivo sobre procedimento administrativo 232/2020 e MINUTA DE CONTRATO em processo de DISPENSA nº 7-120/2020,** em tudo obedecida a formalização do contrato de dispensa.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

  
**JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR**  
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)  
Decreto no. 061/2017-GPMB